

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos

Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE: Associação Jaguariense de Interesses Sociais - AJIS		CNPJ: 90.995.275/0001-03	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI		<input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
A1) COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
A1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE SEUS ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS DE EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
A1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DOS RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
A1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
A1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI N.º 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA;			
A2) CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
A3) BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE).			
B) CASO A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARI, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DA COMARCA DE JAGUARI;			
ENDEREÇO: Rua Pref. Carlos Callegaro, nº 405			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Jaguari	U.F. RS	CEP: 97760-000

175
A

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS
CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.
Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.
Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.
Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.
Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420
E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

E-MAIL: Peqcasa.jaguari@gmail.com		TELEFONE: (55) 3255-1420	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 2.078-8		BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0855-9
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: Gisele de Lourdes Cadó Franco			CPF: 474.510.680-72
PERÍODO DE MANDATO: 2018 à 2020	CARTEIRA IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: 4021480084/SSP	DE	CARGO: Presidente
ENDEREÇO: Rua Carlos Gomes, n.º 440 – Bairro Rivera			CEP: 97760-000
E-MAIL:			TELEFONE: (55) 98413-4432

2 PROPOSTA DE TRABALHO	
NOME DO PROJETO: “Ressignificando o espaço institucional: um novo olhar a cerca do acolhimento ao idoso III”	PRAZO DE EXECUÇÃO
	INÍCIO: jul/2020
	TÉRMINO: jun/2021
PÚBLICO ALVO: Idosos e seus familiares	
OBJETO DA PARCERIA: Continuidade na utilização do recurso para fins de manter os serviços assistenciais e materiais prestados pela instituição, com ênfase no atendimento das demandas dos idosos institucionalizados no que concerne a promoção da saúde e a assistência social.	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) A Associação Jaguariense de Interesses Sociais (AJIS) é uma entidade civil, filantrópica, beneficente e assistencial, sem fins lucrativos, fundada em outubro de 1957, no município de Jaguari, localizado no estado do Rio Grande do Sul. Hoje, é reconhecida de utilidade pública pelas esferas governamentais: federal (Portaria n.º 23, de 18.01.2005), estadual	

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

(Decreto n.º 19.968, de 20.11.1969) e municipal (Lei n.º 480, de 17.10.1961), e, inclusive, certificada como entidade beneficente de assistência social pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (Resolução CNAS n.º 190/2006).

A associação, tendo sua diretoria formada por membros da comunidade e de forma voluntária, se constitui em mantenedora da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), carinhosamente denominada de “Pequena Casa da Divina Providência” que em cumprimento a sua finalidade estatutária vem prestando serviço de acolhimento de longa permanência aos idosos, de ambos os sexos, que se encontram em diferentes situações de vulnerabilidade social, assegurando-lhes, para tanto, moradia, alimentação, lazer, e assistência médica e social, garantindo, dessa forma, a efetivação de seus direitos sociais básicos.

A instituição possui capacidade para receber setenta (70) idosos, proporcionando ambientes adaptados para as diferentes realidades e particularidades que emergem do público alvo. Está dividida em duas alas, sendo uma masculina e outra feminina, onde ambas possuem: quartos com banheiros adaptados, sala de interação e espaço para as refeições. Na parte externa, proporciona espaço de lazer, e ainda, uma sala adequada para a realização de diferentes atividades, como, festas, celebrações, reuniões, entre outras. Além da estrutura física adequada, a instituição possui uma equipe de trabalho formada por onze (11) técnicos de enfermagem, onze (11) cuidadores, um (01) massoterapeuta, uma (01) enfermeira e uma (01) assistente social, um (01) terapeuta ocupacional, um (01) psicóloga, um (01) nutricionista, um (01) fisioterapeuta, um (01) cozinheira, um (01) faxineira, três (03) lavadeiras e um (01) menor aprendiz .

Desde o seu surgimento, a instituição conta com a participação ativa da comunidade através de doações e auxílios e também do poder público. Nos últimos anos, vem enfrentando algumas dificuldades financeiras para manter suas atividades assistenciais, o que atinge diretamente na qualidade dos serviços prestados para o público alvo da instituição. Porém, mesmo diante dessas dificuldades, a instituição busca, incansavelmente, assegurar a todos os idosos seus direitos de cidadania, de convivência familiar e comunitária, defendendo sua dignidade e principalmente o direito à vida.

Frente a essa realidade, o objetivo desse Plano de Trabalho é utilizar os recursos advindos dessa parceria para o pagamento mensal dos custos de energia elétrica, do

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

abastecimento de água e do telefone fixo e móvel da instituição, pois ambos exigem o investimento de um valor considerável que poderá ser revertido em melhorias nos serviços assistenciais e materiais prestados na instituição. Além disso, realizar-se-à a contratação de profissionais de nível superior, com o objetivo de promover melhores condições físicas e psíquicas para os usuários da instituição, ambos importantes para garantir a melhoria na qualidade de vida dos mesmos.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Em decorrência das melhorias que a parceria realizada, entre Prefeitura Municipal de Jaguari e Associação Jaguarinse de Interesses Sociais, tem proporcionado à instituição compreende-se a importância de que esse procedimento siga sendo realizado, principalmente por se tratar de uma instituição que atende idosos que encontram-se em vulnerabilidade social. Realizar uma junção entre Poder Público e Organizações da Sociedade Civil, trás a tona a responsabilização de todos os segmentos da sociedade no que tange o atendimento as inúmeras demandas que emergem ao longo do tempo, as quais passam por diferentes transformações e readequações a todo instante.

Esta parceria tem oportunizado a instituição um equilíbrio financeiro, pois com a utilização do recurso, foi possível atender os objetivos no Plano de Trabalho anterior, sendo esses: pagamento do consumo de água, energia elétrica, telefone fixo e para folha de pagamento. Cabe destacar que a partir de um projeto social realizado, atualmente a instituição conta com o funcionamento de Placas Fotovoltaicas, as quais proporcionam uma baixa no valor mensal pago no consumo de energia elétrica, porém, por se tratar de uma instituição de grande porte, ainda é preciso pagar, mas com redução altamente considerável.

Também foi possível realizar a contratação de uma equipe multiprofissional composta por assistente social, fisioterapeuta, psicóloga e terapeuta ocupacional, os quais tem trabalhado constantemente no planejamento de estratégias de enfrentamento as diferentes situações de vulnerabilidades sociais dos idosos e promovendo maior qualidade de vida. Portanto, entende-se a importância do seguimento da referida parceria que para que estas demandas sigam sendo atendidas e que o espaço institucional possa oferecer ainda mais ações em prol dos seus usuários. Por fim, como ampliação necessária para a realidade vivenciada, imposta pela pandemia mundial

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

causada pelo COVID-19, a qual tem impacto ainda mais avassalador na população idosa conforme os dados da Organização Mundial de Saúde, bem como em pessoas que possuam doenças crônicas, fazendo-se imprescindível a aplicação de recursos extras motivados principalmente pelo aumento e/ou substituição temporária de profissionais que atuam na unidade de atendimento aos idosos, como ampliação da necessidade de insumos, como medicamentos e gêneros alimentícios equipamento de proteção individuais – EPI, de modo que a participação do município torna-se imprescindível, associando as questões de saúde pública e assistência social. Para tanto quantifica-se a contratação temporária de 06 meses de um profissional técnico de enfermagem, e um cuidador de idosos, bem como a aplicação estimada de R\$ 50.000,00 em insumos, como gêneros alimentícios, EPI's para utilização pelos profissionais da instituição, materiais de limpeza.

3 OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL:

Oferecer continuidade nas melhorias da qualidade dos serviços assistenciais e materiais prestados pela Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, denominada de “Pequena Casa da Divina Providência”.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Utilizar o recurso financeiro para pagamento de despesas referente ao consumo de água, energia elétrica e telefone fixo da instituição;
- Utilizar o recurso financeiro para pagamento de parte da folha de pagamento mensal dos profissionais mais encargos.
- Aplicabilidade dos recursos não financeiros, recebidos sob forma de insumos, a fim de melhor atender as necessidades existentes, e principalmente as excedentes motivadas pela pandemia ora instaurada

179
A

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS
CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.
Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.
Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.
Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.
Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420
E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

4 METODOLOGIA

4.1 FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Para contemplar de forma significativa e positiva este Plano de Trabalho é necessário explicar a forma como os objetivos deverão ser executados. No que se refere ao pagamento das despesas com energia elétrica, água e telefone (fixo e móvel), no momento do recebimento das faturas de cobrança, o recurso repassado pelo poder público será utilizado para realizar o pagamento do valor.

Já os profissionais, deverão realizar suas atribuições e competências de acordo com os princípios éticos de sua profissão, buscando diariamente, promover um trabalho interdisciplinar a fim de seguir proporcionando aos idosos da instituição “Pequena Casa da Divina Providência” resultados positivos e satisfatórios tanto para os usuários, quanto para a instituição.

Destacamos que os profissionais ora destacados referem-se aos já participantes do programa, o qual dar-se-á continuidade, bem como aos profissionais acrescidos frente a pandemia, contabilizados como um profissional técnico em enfermagem e um cuidador de idosos.

Por fim, os recursos não financeiros, serão adquiridos pelo município de Jaguari, repassados a unidade gestora, de modo que sua comprovação estará acompanhada frente ao atendimento da demanda existente.

5 METAS E RESULTADOS ESPERADOS

5.1 DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

- 5.1.1 Pagamento de luz, água, telefone; sendo necessidades primárias para uma adequada qualidade de vida;
- 5.1.2 Pagamento de parte da folha de pagamento e encargos;
- 5.1.3 Oferecimento de insumos em quantitativo suficiente para enfrentamento dos impactos provocados pelo COVID-19.

5.2 RESULTADOS ESPERADOS:

- 5.2.1 Laços familiares e comunitários fortalecidos;

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

5.2.2 Melhores condições estruturais, físicas, psicológicas e sociais;
5.2.3 Resgatar a autoestima e o empoderamento dos idosos;
5.2.4 Melhorias no enfrentamento da pandemia, principalmente no que tange a segurança sanitária dos idosos e dos profissionais que ali desempenham suas atividades

5.3 PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

5.3.1 Comprovação, mediante prestação de contas dos encargos referentes ao consumo de energia elétrica, água e telefone (fixo);

5.3.2 Apresentação de folha de pagamento, devidamente quitada, com comprovante de pagamento ou transferência de recursos aos funcionários contratados e respectivos encargos.

6 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMI NO
Necessidade primárias para uma adequada qualidade de vida		Será realizado o pagamento das despesas mensais com folha de pagamento, encargos, energia elétrica, água e telefone, bem como repasse de insumos, por parte do município durante a Pandemia COVID-19.	Usuários	12 meses	01/07/2020	30/06/2021

7 PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$ 1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE	723.792,00	60.316,00	723.792,00
CONCEDENTE	187.382,82	14.000,00 ¹	187.382,82
CONCEDENTE ²	50.000,00	- ³	50.000,00
TOTAL GERAL	911.114,82	74.316,00⁴	911.114,82

¹ Valor principal desembolsado de maneira mensal a título de pagamento de tarifas, bem como de parte da equipe técnica convencional. Nos primeiros seis meses serão acrescidos o valor mensal de R\$ 3.230,47, referentes ao custo dos funcionários – 01 técnico em enfermagem e 01 cuidador de idosos.

² Valor referente a parcela não financeira, repassada a entidade por meio de insumos, sendo esta estimada representando desembolso conforme o impacto da pandemia frente as ações da instituição.

³ Não há provisão mensal de desembolso para a cota referente à parcela não financeira, de modo a não possuir previsão de desembolso mensal.

⁴ Valor este ao qual no primeiro semestre será acrescido o valor R\$ 3.230,47, totalizando neste período a quantia mensal de R\$ 77.546,47.

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS**CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03**Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peccasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

DESPESA	TOTAL 1º SEMESTRE	VALOR MENSAL	VALOR 1º SEMESTRE
PROPONENTE	361.896,00	60.316,00	361.896,00
CONCEDENTE	103.382,82	17.230,47	103.382,82
SUBTOTAL	465.278,82	77.546,47	465.278,82
DESPESA	TOTAL 2º SEMESTRE	VALOR MENSAL	VALOR 2º SEMESTRE
PROPONENTE	361.896,00	60.316,00	361.896,00
CONCEDENTE	84.000,00	14.000,00	84.000,00
SUBTOTAL	445.896,00	74.316,00	445.836,00
TOTAL GERAL	911.114,82		911.114,82

8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (RS 1,00)**8.1 CONCEDENTE/PROPONENTE**

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Salários	54.358,80	54.358,80	54.358,80	54.358,80	54.358,80	54.358,80
Encargos	11.958,94	11.958,94	11.958,94	11.958,94	11.958,94	11.958,94
Provisão de férias	1.510,25	1.510,25	1.510,25	1.510,25	1.510,25	1.510,25
Provisão de 13º	4.529,54	4.529,54	4.529,54	4.529,54	4.529,54	4.529,54
Tarifas	5.198,94	5.198,94	5.198,94	5.198,94	5.198,94	5.198,94
Total	77.546,47	77.546,47	77.546,47	77.546,47	77.546,47	77.546,47
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Salários	51.592,75	51.592,75	51.592,75	51.592,75	51.592,75	51.592,75
Encargos	11.350,40	11.350,40	11.350,40	11.350,40	11.350,40	11.350,40
Provisão de férias	1.433,40	1.433,40	1.433,40	1.433,40	1.433,40	1.433,40
Provisão de 13º	4.299,05	4.299,05	4.299,05	4.299,05	4.299,05	4.299,05
Tarifas	5.640,65	5.640,65	5.640,65	5.640,65	5.640,65	5.640,65
Total	74.316,00	74.316,00	74.316,00	74.316,00	74.316,00	74.316,00

*Descrição dos valores de acordo com a folha de pagamento do mês de maio 2019.

*Para os 06 primeiros meses resta acrescido o valor de 01 técnico em enfermagem e um cuidador,

*Tarifas referentes ao consumo mensal aproximado de água, luz e telefone.

8.1 PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

A contrapartida da AJIS de Jaguari será na forma de disponibilização de espaço físico para os atendimentos individuais e em grupo, efetivação em rede com os demais serviços de assistência social, saúde. Atendimentos conforme a demanda de nosso município em prol de nossos idosos.

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

9 DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Folha de Pagamento	R\$ 796.077,28
Tarifas – Pagamentos água, luz e telefone	R\$ 65.037,54
Insumos para enfrentamento COVID 19	R\$ 50.000,00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*****
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela Execução	*****
Equipamentos e Materiais Permanentes	*****
TOTAL	R\$ 911.114,82

10 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas se dará conforme Manual de Prestação de Contas das Parcerias, devendo ser encaminhada até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria.

A Prestação de Contas deverá ser encaminhada 30 (trinta) dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

Após a apresentação da Prestação de Contas no prazo de até 90 (noventa) dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Associação Jaguariense de Interesses Sociais, DECLARO para fins de comprovação junto ao Município de Jaguari, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município de Jaguari para a aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Jaguari/RS, 18 de maio de 2020.

Adalberto Jeronimo Taschetto Damian
CPF: 415.879.010-72
Vice-Presidente da AJIS

[Handwritten signatures and initials]

ASSOCIAÇÃO JAGUARIENSE DE INTERESSES SOCIAIS – AJIS

CNPJ/MF n.º 90.995.275/0001-03

Entidade mantenedora da Pequena Casa da Divina Providência – Instituição de Longa Permanência de Idosos
Fundada em 15 de outubro de 1957.

Utilidade Pública Municipal – Lei Municipal n.º 480, de 17 de outubro de 1961.

Utilidade Pública Estadual – Decreto n.º 19.968, de 20 de novembro de 1969.

Utilidade Pública Federal – Portaria n.º 23, de 18 de janeiro de 2005.

Registro n.º 165 do Cartório Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaguari.

Sede Administrativa: Rua Prefeito Carlos Callegaro, n.º 405 – Telefone (55) 3255 1420

E-mail: peqcasa.jaguari@gmail.com – CEP.: 97.760-000 – Jaguari/RS

12 APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 Secretário(a) Municipal requisitante:

() Aprovado () Reprovado

Data: 19/05/2020 Assinatura: Silvana Guerin Pereira

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

() Aprovado () Reprovado

Data: 19/05/20 Assinatura: Luiz M. Betini

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal: COMDICA, Conselho do Idoso, Conselho de Meio Ambiente...)

(X) Aprovado () Reprovado

Data: 19/05/20 Assinatura: Johinelo

12.3 – Gestor da Parceria

(N) Aprovado () Reprovado

Data: 19/05/20 Assinatura: [Assinatura]

12.4 – Chefe do Poder Executivo

(X) Aprovado () Reprovado

Data: 19/05/2020 Assinatura: [Assinatura]
Roberto Carlos Boff Turchiello
Prefeito Municipal

Observação 1: A presente minuta de Plano de Trabalho contém as informações mínimas exigidas na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 000/2017, podendo a Administração Pública Municipal ou as organizações da sociedade civil acrescentar outras informações pertinentes à parceria;

Observação 2: Caso a Administração Pública Municipal, por meio de suas Secretarias, elabore Plano de Trabalho com vistas à firmatura de Termo de Colaboração, poderá utilizar desta minuta, devendo, porém, proceder nas alterações pertinentes.